



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
Mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 27/08/21


Rubrica Responsável

LEI Nº 1961/2021

06 DE AGOSTO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar
convênio, e dá outras providências”.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado
do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

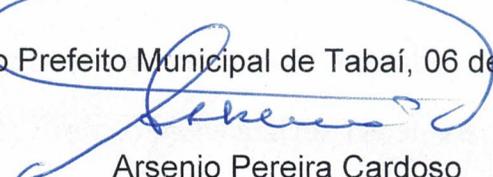
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, nos
termos do artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com a Ordem
Auxiliadora das Senhoras Evangélicas, inscrita no CNPJ sob o nº. 91.365.718/0001-37,
com objetivo de repassar a importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por mês,
para prestação de atendimento médico aos munícipes de Tabai, cõsoante minuta de
convênio em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

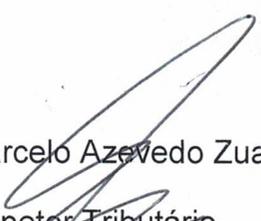
Parágrafo Único – O convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze)
meses, retroativo a 1º de julho, podendo ser prorrogado por mais 24 meses, a critério
do Executivo Municipal, através de Termo Aditivo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão
suportadas através da seguinte dotação. 08 – Secretaria Municipal de Saúde, Meio
Ambientes e Assistência Social; 01 – FMS – Recursos Próprios; 2.069 – Convênio com
Hospitais; 483-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo
seus efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 06 de agosto de 2021.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal


Marcelo Azevedo Zuanazzi

Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

Este documento foi afixado no
painel de publicações da ante-
sala da Prefeitura Municipal
durante 30 dias a contar
de 06/08/2021

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que estabelece CONVÊNIO entre a Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas OASE – (Hospital de Montenegro) e o Município de Tabai nas áreas da saúde especificadas no objeto do convênio cuja minuta segue em anexo, conforme cláusula primeira.

De início, salientamos que o presente projeto pretende atender exigências feitas pelo Hospital Montenegro, que há alguns anos vem solicitando o aumento do repasse tendo em vista o excessivo valor dos insumos, que vem sofrendo de modo geral os efeitos inflacionários e o aumento da hora médica em função da notória demanda por profissionais da área.

Com investimento significativo feito pelo Estado em obras de melhorias e ampliação, o Hospital de Montenegro apresenta uma nova realidade em termos de prestação de serviços e infraestrutura, o que vem ao encontro das necessidades que ora se apresentam ao nosso município.

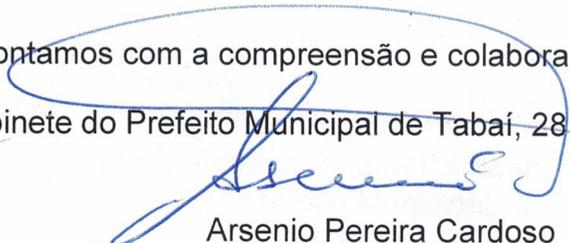
Destacamos que o Hospital Montenegro disponibiliza sua estrutura para o atendimento 24h, todos os dias da semana, para pacientes de demanda espontânea para Pronto Atendimento, sem estipular número mínimo de atendimentos, o que assegura que os nossos munícipes tenham a assistência de que necessitam, nos horários em que nossa UBS não disponibiliza atendimento, nos finais de semana e feriados.

Vale lembrar que a Administração Municipal já tratou de mesma matéria anteriormente, porém ocorre a necessidade de mantermos este convênio que visa o atendimento a saúde dos munícipes, considerando a inexistência de Hospital na cidade de Tabai, especialmente para atendimentos de média Alta complexidade.

Por isso, encaminhamos pedido de nova autorização legislativa para firmar novo convênio, cujo início será retroativo a 1º de julho de 2021, prevendo ainda que poderá ser prorrogado por mais 24 meses a critério do Executivo Municipal através de Termo Aditivo.

Isto posto, contamos com a compreensão e colaboração dos Nobres Edis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 28 de julho de 2021.



Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal